



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BLUMENAU
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PREGÃO ELETRONICO Nº 90018/2025, UASG Nº 158125

Assunto: INTENÇÃO DE RECURSO

BITEN'S SOLUÇÕES METÁLICAS LTDA, estabelecida à Rua Projetada 04 - Complemento Lote 01, quadra 09-lote LOT DISTR IND ABILIO CUSTODIO S- Bairro: Pedreiras, no Município de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, CEP 88828-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.701.366/0001-81, Telefone/FAX: (41) 99669-8604, e-mail bitens170@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. NAIR GOMES MOURA Brasileira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4012232155-SSP/RS, e inscrita no CPF sob o nº 677.684.400-30, manifestamos a interesse de recorrer por seguintes fins:

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Venho, por meio deste, manifestar a intenção de recurso referente ao reagendamento do edital, pregão nº 90018/2025, em virtude da alegada instabilidade do sistema que ocorreu durante o encerramento do certame.

Conforme afirma o Agente de contratação: “Relatado por duas empresas participantes, que houve dificuldades de acesso ao sistema devido à **instabilidade**, o que comprometeu a participação de uma delas no momento do encerramento”.

No entanto, verificamos que, atualmente, essa mesma empresa consegue acessar o sistema normalmente, demonstrando que a instabilidade foi temporária ou já resolvida.

Diante disso, entendemos que o reagendamento do edital, não concilia, com a pretensão da empresa **S & K MULTI COMERCIO LTDA**, pois conforme o próprio site a mesma está impedida de licitar.



Entendemos que a suspensão do edital para uma nova reabertura fere o princípio da isonomia, também conhecido como princípio da igualdade, tal qual seria fundamental nas licitações públicas. Ele garante que todos os licitantes sejam tratados de forma igualitária, sem privilégios ou discriminação, durante todo o processo licitatório, portanto a instabilidade vinda do sistema atinge a todos.

A empresa em questão, cadastrou proposta ajustada ao valor de mercado, estando ainda a mesma com valor de referência proposto pelo órgão e que atendeu à convocação, tal qual está com toda a sua documentação pronta para o envio o que vai possibilitar a sua habilitação.

Por isso somos contra a suspensão para o reagendamento de nova sessão lembrando ainda que teve a participação de mais duas empresas, as quais poderão ser chamadas caso a recorrente não venha a atender a todos os requisitos do edital, nesses termos, pedimos que seja reaberto o pregão para o recebimento das propostas bem como o envio de documentos necessários para a habilitação.

Neste termo pede deferimento.

Atenciosamente,

Balneário Rincão, 26 de junho de 2025

Nair Gomes Moura
Nair Gomes Moura
Sócia administradora
CPF: 677.684.400-30